LEI nº 1.111 – de 16 de maio de 1972.

Autoriza doação do terreno ao Governo do Estado para edificação do Ginásio Polivalente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizado o Poder Executivo a fazer doação ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul da quadra nº 114, desta cidade, complementada pela rua contígua na frente leste, acrescida do terreno expropriado ao loteamento Cidade Nova, imóvel esse objeto de ação judicial em curso, com missão de posse concedida, totalizando a área objeto 17.424 m^2.

Art. 2º Destina-se o imóvel a construção de um Ginásio Polivalente pelo PREMEM.

Art. 3º Revogada as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 16 de maio de 1972.

GILBERTO OSCAR MIRANDA SCHMITT
Prefeito Municipal